

## COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

### COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

#### Companhia Aberta

CNPJ/ME 33.042.730/0001-04

NIRE nº 35-3.0039609.0

A **Companhia Siderúrgica Nacional** (BOVESPA: CSNA3; NYSE: SID) em atendimento ao disposto no Artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, a seguinte transação com parte relacionada:

Nome das Partes	A Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN” ou “Companhia”) e o Banco Fibra S.A. (“Banco Fibra”).
Transação	Celebração do Instrumento Particular de Compra e Venda de Crédito Sem Coobrigação (“Contrato”)
Relação com a Companhia	O Banco Fibra é uma companhia sujeita ao controle comum com a CSN.
Data da Transação	29 de dezembro de 2021
Objeto do Contrato	Consiste na compra de créditos, pelo Banco Fibra, oriundos de transações comerciais da CSN junto a seus clientes, sem qualquer coobrigação da CSN pela liquidação de referidos créditos, nos termos do Contrato.
Principais Termos e Condições	O valor total dos créditos envolvidos na transação foi de R\$306.972.074,82 (trezentos e seis milhões, novecentos e setenta e dois mil e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com prazo médio de vencimento de 30 dias.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:	<p><b>a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:</b></p> <p>O processo decisório para a realização da transação acima envolveu a análise de proposta do Banco Fibra pelos executivos da Companhia de forma comparativa a propostas de outras instituições. Para a realização da operação de Cessão de Crédito de Recebíveis sem Coobrigação, foram analisadas as cotações de diversos bancos, e a decisão considerou a melhor alocação entre taxas e volumes dentro dos objetivos Companhia</p> <p><b>b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:</b></p>

Conforme mencionado na alínea “a” acima, a elaboração da proposta e a negociação da transação, foi realizada entre os executivos da Companhia e do Banco Fibra, de forma independente.

Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou previu pagamento compensatório adequado, informando:

- a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados:**

Operações semelhantes à descrita neste comunicado são feitas pela Companhia na gestão ordinária de seus recursos, não se tratando, portanto, de operação exclusiva. Além disso, a Companhia cotou outras instituições financeiras e avaliou os preços e condições praticados, julgando as condições do Banco Fibra como as mais favoráveis para o volume negociado. Assim, a administração da Companhia entende que a transação de Cessão de Crédito de Recebíveis sem Coobrigação com o Banco Fibra observou condições comutativas e previu pagamento compensatório adequado, visto que a transação foi efetuada em condições de mercado.

- b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros:**

A transação foi realizada com o Banco Fibra dado que as condições oferecidas foram mais benéficas à Companhia em comparação àquelas oferecidas por outras instituições financeiras, tanto em relação às condições financeiras, quanto à viabilidade operacional das transações.

- c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:**

A negociação dos termos e condições da transação se deu de forma independente e foi conduzida diretamente pelos executivos da Companhia, de um lado, e do Banco Fibra, de outro, de maneira a preservar a comutatividade da operação e o melhor interesse da Companhia, sem a participação de administrador da Companhia que tem relacionamento com o Banco Fibra.

A administração da Companhia acredita que tais procedimentos foram suficientes e adequados para garantir a comutatividade da operação e o cumprimento adequado das disposições do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

**Marcelo Cunha Ribeiro**  
**Diretor Executivo de Relações com Investidores**